



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 12563/2013 Projeto de Resolução:
33/2013

Data e Hora: 10/12/2013 17:52:49

Procedência: Mesa Diretora

Altera a Redação da Resolução nº 1.908/2013



CÂMARA MUNICIPAL

Processo: 12563/2013 Projeto de Resolução:
33/2013

Data e Hora: 10/12/2013 17:52:49

Procedência: Mesa Diretora

Altera a Redação da Resolução nº 1.908/2013

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Redação da Resolução nº
1.908/2013.

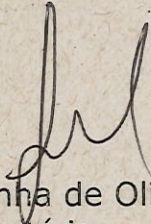
Art. 1º. O valor previsto no parágrafo único contido no artigo 11, da Resolução nº 1.908 de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com um acréscimo de 3,0% (Três por cento).

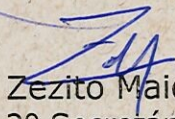
Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

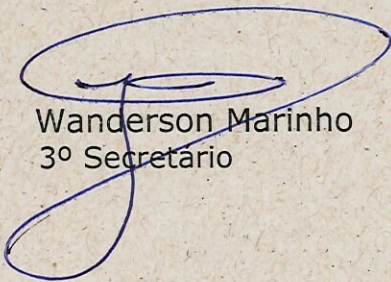
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Dezembro de 2013.

Fabício Gandini
Presidente


Neuzinha de Oliveira
1º Secretário


Zezito Maia
2º Secretário


Wanderson Marinho
3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Maio de 2013

MUNICIPALIDADES E OUTROS

CÂMARAS

Cariacica

Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 15/05/2013.

Acrescenta o § 6º ao art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

Promulga:

Art. 1º O art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a ter o § 6º, com a seguinte redação:

"No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal de Cariacica, independentemente de convocação, reunir-se-á em sua sede nos períodos de 02 de janeiro a

16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de maio de 2013.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Joscelino Miguel da Silva
1º Secretário

Robson Schaeffer
2º Secretário
Protocolo 45749

Vitória

RESOLUÇÃO Nº 1.908

Dispõe sobre os cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, com remuneração fixada por lei específica, têm por finalidade a prestação de serviços de chefia e assessoramento direto e exclusivo aos gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares, específicas de cada gabinete.

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar terão exercício exclusivo nos gabinetes parlamentares e suas projeções nos bairros da cidade de Vitória/ES, e se regerão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais Servidores da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 3º. A designação para o cargo em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar, com a indicação do respectivo nível de que trata o artigo 8º desta Resolução, será determinada pelo Vereador titular do Gabinete Parlamentar, através de formulário próprio ou documento correspondente, encaminhado ao setor de gestão de pessoas.

Parágrafo único. A modificação da composição dos Gabinetes, relacionada aos níveis e quantidade de Secretários de Gabinete Parlamentar se dará a critério do Vereador solicitante.

Art. 4º. A movimentação dos níveis de Secretariado do Gabinete Parlamentar dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo cargo em comissão e somente surtirá efeito legal a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo único. Serão pagas no ato da exoneração as verbas proporcionais relativas a férias e 13º salário.

- Art. 5º** Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:
- I - Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - II - Prova de estar em dia com as obrigações militares;
 - III - Documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda;
 - IV - 04 (quatro) fotos 3x4;
 - V - Declaração de bens em formulário próprio;
 - VI - Atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.
 - VII - Documentação solicitada para cumprimento do que determina o Ato da Presidência nº 004/2013 e regulamentações posteriores (Ficha Limpa).
- Art. 6º.** Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Diretor Geral e publicados no Diário Oficial do Espírito Santo, e a respectiva

posse dar-se-á perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao número máximo de 20 (vinte) Servidores, respeitado o limite de gasto de cada gabinete parlamentar.

§ 1º. Os ocupantes de cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara Municipal e a cessão para outros órgãos públicos.

§ 2º. É vedada qualquer contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no gabinete do Vereador, sendo de exclusiva e pessoal responsabilidade do titular do gabinete o ingresso ou permanência de pessoas não autorizadas, não sendo permitido indicar qualquer encargo ou atribuição a pessoa sem vínculo funcional com a Câmara Municipal de Vitória, nos termos desta Resolução.

Art. 8º. Os cargos de que trata esta Resolução serão exercidos em 13 (treze) níveis diferentes de remuneração, com respectiva fixação remuneratória em lei específica, sendo estes: SGP-D, SGP-1, SGP-2, SGP-3, SGP-4, SGP-5, SGP-6, SGP-7, SGP-8, SGP-9, SGP-10, SGP-11, SGP-12.

§ 1º. Os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, em seus diversos níveis, terão as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, ofícios, discurso e pareceres do Parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete; execução dos serviços de secretária, tais como digitação e pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos do interesse do Parlamentar; recebimento e entrega de correspondências e outras atividades afins ou que lhes forem atribuídas, inerentes ao respectivo gabinete.

§ 2º. Fica criado o padrão SGP-D, com remuneração fixada por lei específica.

§ 3º. Fica extinto o padrão SGP-13, sendo os atuais Servidores ocupantes deste nível automaticamente enquadrados no padrão imediatamente superior (SGP-12).

Art. 9º. A Jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Resolução, vedado o pagamento de serviços extraordinários, será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. As horas trabalhadas excedentes à jornada estabelecida no artigo 9º desta Resolução poderão ser compensadas pelos Secretários de Gabinete Parlamentar através do banco de horas, instituído pela Câmara Municipal de Vitória.

Art. 10. As férias dos servidores referidos nesta Resolução serão concedidas a qualquer tempo a critério do titular do Gabinete, através de requerimentos do interessado dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, vedada sua acumulação.

Art. 11. O limite de dispêndio global com os cargos em cada gabinete parlamentar, observados os valores da remuneração a que se refere o art. 8º, será fixado por iniciativa exclusiva da Mesa Diretora por Projeto de Resolução, exigida a existência prévia e suficiente de crédito orçamentário.

Parágrafo único. É fixado em R\$ 31.309,80 (trinta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos) o limite máximo e mensal a ser utilizado para pagamento de pessoal em cada unidade de Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

Art. 12. Os valores dos vencimentos dos níveis de que trata o art. 8º desta Resolução serão anualmente revisados nos mesmos índices e data base aplicados aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória/ES.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Revogam-se as disposições legais que com esta sejam incompatíveis.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2013.

Palácio Atílio Vivacqua, em 2 de abril de 2013.

Fabrizio Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Melo Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
12563	03	


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa promover a adequação da verba de gabinete ao reajuste dos vencimentos dos servidores deste Poder Legislativo.

A revisão dos vencimentos ora apresentado em 3,0% (três por cento) complementa os 3,1% (três vírgula um por cento) concedidos em Maio/2013. Dessa forma, fica garantido o repasse da inflação medida pelo IPCA/IBGE a todos os servidores.

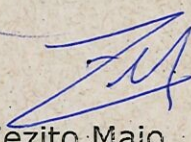
Certos de poder contar com o apoio de nossos Pares, com a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Edifício "Paulo Pereira Gomes", em 10 de dezembro de 2013.




Fabrício Gandini
Presidente

Neuzinha de Oliveira
1º Secretário



Zezito Maio
2º Secretário



Wanderson Marinho
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12563	04	29



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fabiola Otoni Lima
Encarregado Administrativo
Matrícula: 4094
Câmara Municipal de Vitória

Em: 10/12/2013

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em: 11/12/2013

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA
DISCUSSÃO ESPECIAL

11/12/13

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em: 12/12/13

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em: 12/12/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em: 18/12/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

04 10 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AC DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 18/12/2013 B

PRESIDENTE DA CMV

A Financiarista Benilde
Para emitir cupom
junto a Resoluções e encerrar
para publicação.

Em 19/12/2013

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Se. Diretor, devidamente providenciado
03/01/14

ARQUIVE-SE
Em 25/12/2013
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12563	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o **art. 264 a 266 do Regimento Interno (Resolução 1.722/98)**, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Resolução nº 33/13 contido no Processo protocolado nesta casa sob o nº 12563/2013.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de dezembro de 2013

Reunião : 101ª Sessão Ordinária
 Data : 18/12/2013 - 19:04:32 às 19:05:23
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fórmula	Assinatura
12563	00	<i>[Assinatura]</i>

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:04:37
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	19:04:37
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	19:04:43
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	19:04:37
19	Marcelão	PT	Nao	19:04:38
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	19:04:37
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	19:04:43
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	19:04:42
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	19:04:37
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:05:08
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	19:04:42
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	19:04:37

Totais da Votação :

SIM 10 NÃO 2

TOTAL 12

PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PL 33/13

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Faixa	Assinatura
12903	07	[Assinatura]

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
 Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
 Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 18/12/2003

Presidente

[Assinaturas manuscritas em azul]

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
 Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 18/12/2003

Presidente

[Assinaturas manuscritas em azul]

Matéria : Projeto de Resolução nº 33/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folia	Página
1293	08	12

Reunião : 101ª Sessão Ordinária
Data : 18/12/2013 - 19:07:21 às 19:08:40
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:08:34
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	19:08:00
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	19:08:38
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	19:08:02
19	Marcelão	PT	Sim	19:07:43
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	19:08:20
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	19:07:32
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	19:07:28
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	19:08:05
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:07:30
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	19:08:14
15	ZeZito Maio	PMDB	Sim	19:07:43

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	0	12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12563	09	[assinatura]

RESOLUÇÃO Nº 1.916

Dá nova redação a Resolução nº 1.908, de 02 de abril de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O valor previsto no parágrafo único do artigo 11, da Resolução nº 1.908, de 02 de abril de 2013, passa a vigorar com acréscimo de 3% (três por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Atílio Vivácqua, em 20 de dezembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	10	12903
LIBRICA		

RESOLUÇÃO Nº 1.916

Dá nova redação a
Resolução nº 1.908, de
02 de abril de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O valor previsto no parágrafo único do artigo 11, da Resolução nº 1.908, de 02 de abril de 2013, passa a vigorar com acréscimo de 3% (três por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Attílio Vivácqua, em 20 de dezembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESO	DATA	TÓRICA
	17903		

www.cmv.es.gov.br/diario

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.915

Disponibiliza internet "wireless" gratuita nas dependências internas da Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 198, inciso III, letra "i" e parágrafo único da Resolução nº. 1.722/98, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica disponibilizada internet "wireless" gratuita nas dependências internas da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. A internet "wireless" ficará disponibilizada de segunda-feira à sexta-feira, das 7 horas às 19 horas, exceto nos finais de semana e em dias de feriados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 16 de dezembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.916

Dá nova redação a Resolução nº 1.908, de 02 de abril de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O valor previsto no parágrafo único do artigo 11, da Resolução nº 1.908, de 02 de abril de 2013, passa a vigorar com acréscimo de 3% (três por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Atílio Vivácqua, em 20 de dezembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.917

Institui a Biblioteca Muniz Freire na Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Muniz Freire na Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. A Biblioteca Muniz Freire será regulamentada por Ato da Presidência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 23 de dezembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO